

PL 352/08

## JUSTIFICATIVA

O projeto de lei visa criar o Programa Jovem Monitor Cultural para estimular, por meio de atividades culturais, a inserção socioeconômica, desenvolver a formação e a experimentação profissional, bem como facilitar a continuidade dos estudos de jovens. Deverá ser implantado pela Secretaria Municipal de Cultura, com a colaboração da Secretaria de Trabalho e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Para que o jovem monitor possa participar do Programa deverá atender diversas condições, dentre elas morar em São Paulo e ter entre 18 e 29 anos. Poderá, ainda, participar pelo período de 9 meses a 2 anos e deverá assinar um termo de compromisso e responsabilidade com a Secretaria da Cultura.

Cumprе ressaltar que 5% das vagas deverão ser destinadas a jovens com deficiência e mobilidade reduzida.

O conteúdo programático será ditado pela Secretaria Municipal da Cultura.

Os jovens selecionados para o Programa farão jus a um auxílio-pecuniário mensal equivalente a 80 a 100% do salário mínimo nacionalmente unificado e, de acordo com regras estabelecidas em edital, poderão receber, a título de auxílio-transporte, o correspondente a 15 a 70% do valor do auxílio-pecuniário.

Será feito um seguro de vida coletivo para os jovens participantes a ser pago pela Secretaria Municipal da Cultural.

A Secretaria Municipal do Trabalho participará da elaboração do edital de seleção dos jovens participantes do Programa, fornecendo dados estatísticos e mapeamento do número de jovens de acordo com a formação teórica oferecida.